ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 29 DO LIVRO Nº 07
Caçu. 18 / 07 / 91

LEI 802/91, DE 08 DE ABRIL DE 1.991

Aumenta os vencimentos de funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados em 26.0588% (vinte e seis vírgula zero quinhentos e oitenta e oito por cento) os vencimentos dos funcionários públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu que pertencem ao quadro efetivo composto pelas seguintes classes e símbolos.

CLASSE	SÍMBOLOS	SALÁRIO MENSAL
1/7	PE-I	Cr$ 15.895,46
2/7	PE-2	Cr$ 16.221,15
3/7	PE-3	Cr$ 20.063,43

Parágrafo Único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre as remunerações percebidas referentes ao mês de fevereiro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de abril de 1991.

Jaime Nunes Borges
Noema Aparecida Palazzo